



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : PT CF-2997/2017
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Relatório Técnico Informativo – 15th LACCEI (*Latin American and Caribbean engineering institutions*) – *International Multi-Conference for Engineering, Education, and Technology* (15^a Multi-Conferência Internacional das Instituições de Engenharia da América Latina e do Caribe para a Engenharia, Educação e Tecnologia), ocorrida durante os dias 19 a 21 de julho de 2017, na Florida Atlantic University, em Boca Raton – EUA
ORIGEM : SIS
RELATOR : Eng. Mec. **Afonso Ferreira Bernardes**

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico Informativo.

DECISÃO CD-217/2017

O Conselho Diretor, por ocasião da 10^a Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar os autos Processo CF-2997/2017 que tratam do Relatório Técnico Informativo de lavra dos Eng. Civ. José Tadeu da Silva, Eng. Civ. Alessandro Macedo Machado, Eng. Civ. Victor César da Frota Pinto e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan, relativo às respectivas participações na Missão representativa do Sistema Confea/Crea para a 15th LACCEI (*Latin American and Caribbean Engineering Institutions*) – *International Multi-Conference for Engineering, Education, and Technology* (15^a Multi-Conferência Internacional das Instituições de Engenharia da América Latina e do Caribe para a Engenharia, Educação e Tecnologia), ocorrida durante os dias 19 a 21 de julho de 2017, na Florida Atlantic University, em Boca Raton – EUA; Considerando que o art. 6^o da Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005, estabelece nos seguintes termos: "Art. 6^o *Obrigatoriamente, a realização de viagem ao exterior enseja a apresentação de relatório detalhado demonstrando a relação entre o planejado e o executado. § 1^o No caso de viagem com participação de mais de um integrante, o relatório pode ser apresentado em conjunto. § 2^o O Relatório deve ser apresentado ao Conselho Diretor do Confea ou à diretoria do Crea, para apreciação, no prazo de sessenta dias após o término da missão. § 3^o O relatório é encaminhado pelo Conselho Diretor do Confea ou pela diretoria do Crea ao respectivo plenário para apreciação. § 4^o O Conselho Diretor do Confea ou a diretoria do Crea e os respectivos plenários poderão solicitar mais detalhes sobre a viagem, com o intuito de subsidiar a aprovação do relatório e sua consequente divulgação nos meios de comunicação do Sistema Confea/Crea. § 5^o A aprovação do relatório é condição indispensável para apresentação de nova solicitação de viagem ao exterior. § 6^o Aquele que não apresentar o relatório no prazo estipulado estará sujeito a ressarcir as despesas ao Confea ou ao Crea, conforme o caso."*; Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0178/2004, foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea; Considerando o disciplinado por meio item 1.2 da Decisão CD nº 003/2016, de 29 de fevereiro de 2016: "**1.2) determinar que os Relatórios Informativos de participação em missão ao exterior deverão ser previamente instruídos pela Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, com o objetivo de ser averiguado se estão de acordo com a Resolução 1.009, de 17 de junho de 2005, e com a Decisão Plenária PL-0178/2004, sendo posteriormente encaminhados ao Conselho Diretor para apreciação e decisão, conforme disposto no inciso XVI do art. 55 do Regimento do Confea;**"; Considerando que resta evidenciado que o Relatório ora apresentado abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005; Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido: "Art. 63. *Compete ao Conselho Diretor:*" (...) "XV – *apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.*"; **DECIDIU**, por unanimidade: Propor ao Plenário do Confea: **1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo de lavra dos Eng. Civ. José Tadeu da Silva, Eng. Civ. Alessandro Macedo Machado, Eng. Civ. Victor César da Frota Pinto e Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan, relativo às respectivas participações na Missão representativa do Sistema Confea/Crea para a 15th LACCEI (*Latin American and Caribbean Engineering Institutions*) – *International Multi-Conference for Engineering, Education, and Technology* (15^a Multi-Conferência Internacional das Instituições de Engenharia da América Latina e do Caribe para a Engenharia, Educação e Tecnologia), ocorrida durante os dias 19 a 21 de julho de 2017, na Florida Atlantic University, em Boca Raton – EUA; **2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Eng. Eletric. Edson Alves Delgado e Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**. Ausentes justificadamente os Diretores **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves e Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 06 de dezembro de 2017.

Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea